



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

141

DECRETO Nº 419 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.981

Artigo 1º - Fica aberto o crédito

Suplementar

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), distribuído nas verbas abaixo relacionadas e classificadas nos termos da Institucional Funcional e Funcional Programática

Considerando a necessidade de suplementar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra em al. do Anexo

D E C R E T A M O

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), distribuído nas verbas abaixo relacionadas e classificadas nos termos da Institucional Funcional e Funcional Programática

S U P L E M E N T A

16.88	<u>Transporte Rodoviário</u>	
31.20	Materiais de Consumo	1.000.000,00
31.30	Serviços de Mercadorias e Materiais	500.000,00
15.82	<u>Assistência e Previdência</u>	
32.50	INPS e FOM	800.000,00
10.58	<u>Habituação e Urbanismo Plan. Urbana</u>	
31.30	Serviços de Terceiros e Encargos	200.000,00
08.42	<u>Educação e Cultura</u>	
31.21	Pessoal Civil	1.000.000,00
12.50	FGTS e INPS	300.000,00
41.10	Obras e Instalações	1.000.000,00
02.07	<u>Admin. Geral e Planejamento</u>	
31.11	Pessoal Civil	1.000.000,00

Setor Fls.02



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE ORÇAMENTO ANUAL DE 1961

21.00	Material de Consumo	500.000,00
21.02	Pessoal Civil (Jurídico)	300.000,00
21.03	Pessoal Civil (Junta Militar)	50.000,00
21.04	Diversas despesas de Gabinete	120.000,00
21.05	Pessoal Civil (Gabinete)	200.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar deverá ser feita com anulação de recursos próprios.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

22.00	Edificações e Instalações	7.500.000,00
22.01	Obras e Instalações	

Artigo 4º - Para a abertura de igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de dezembro de 1960 - 17ª Sessão de Câmara Municipal Administrativa.

AMÉLIO ESTRELA JARDIM FERREIRA

Prefeito Municipal

MARCELO VIEIRA DE VERRARI

Secretário - P. R. C. 01243

Publicado no Diário em 03 de dezembro de 1960.